



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº 1 5 2 2

Dispõe sobre alteração na
denominação de logradouro
público.

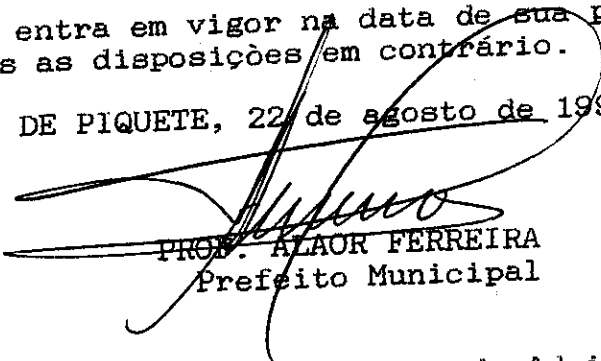
A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RECINTO DE FESTAS "MIGUEL
PURCINO FERREIRA" a área institucional constante
da planta geral do loteamento denominado "Vila General Osório"
com 16.840,00 m², situada na Rua Marcílio Dias e registrada
no Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, sob nº R.2 -
17.057.

ARTIGO 2º - Esta Lei altera a Lei Ordinária 1391, de 30 de
30 de setembro de 1991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de agosto de 1997.


PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de a-
gosto de mil novecentos e noventa e sete.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração